

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21871/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 005/2023

Processo Licitatório nº: 21871/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao fornecimento de cartões de auxílio alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, a ser realizada mensalmente.

Impugnante: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

A Pregoeira abaixo assinada após análise da impugnação apresentada pela empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, decide sobre os pedidos formulados nos seguintes termos.

1 - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

A impugnação foi tempestiva e após análise do exposto, decide-se quanto ao mérito.

2 - DO MÉRITO

I - DA LEGALIDADE DO PAGAMENTO

O questionamento é coerente. É importante informar que o Termo de Referência passará por readequação para modificar o Item que foi mencionado o pagamento de 30 (trinta) dias, até mesmo porque o mercado usual é de pagamento PRÉ-PAGO para este serviço.

II - DA APLICAÇÃO DA LEI 14.442/2022

Nesse mesmo sentido em resposta a este questionamento, é importante informar que o Termo de Referência passará por readequação para tirar o Item que foi mencionado a taxa negativa, dessa forma fica esclarecido a dúvida levantada.

III - DAS FUNCIONALIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DA ILEGALIDADE QUANTO A EXIGÊNCIA DE ACESSO À APLICATIVO DELIVERY.

Não há que se falar em funcionalidade em prestação de serviço à aplicativo Delivery. Houve uma má interpretação, dado vista que o aplicativo Delivery é um opção para demonstração do mínimo de cadastro de estabelecimentos para que seja feita a Habilitação Técnica.

Cumpra esclarecer que na fase de habilitação técnica precisará comprovar o mínimo de empresas comerciais a fim de averiguar se o cartão é recebido em vários estabelecimentos comerciais no município e região metropolitana. Não seria interessante ou razoável os servidores do município, por exemplo, precisar sair e ir por mais de 5km



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21871/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023

para procurar um lugar para almoçar por não aceitar o cartão de refeição em restaurantes perto do local de trabalho. Atualmente, muitos desses servidores compram por aplicativos.

Outro fato, deve ser levado em conta o fato de que, no presente caso, há dificuldade em se mensurar suposta 'necessidade' de um usuário de auxílio alimentação. Nesse sentido, quanto maior o número de estabelecimentos credenciados, maior a liberdade de escolha.

Dessa forma, foi necessário colocar um quantitativo mínimo de estabelecimento, **PODENDO OU NÃO** a empresa apresentar representantes cadastrado por Aplicativo Delivery, não retirando o caráter competitivo ou restringindo o certame.

Nessa linha de pensamento houve julgado no TCU o Acórdão 961/2013- TCU - Plenário (ACÓRDÃO Nº 212/2014 – TCU – Plenário).

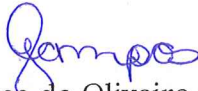
Ante as considerações apresentadas, o Termo de Referência foi revisado e corrigido.

3 - DA DECISÃO.

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira, no uso de minhas atribuições conferidas pela Portaria 22.994, de 03 de Maio de 2022, informo que o edital do **Pregão Eletrônico PE 005/2023, foi retificado com alteração do Termo de Referência e a sessão remarcada para dia 07/03/2023, em sessão pública eletrônica, a partir das 09 horas** (horário de Brasília – DF), através do site www.comprasnet.gov.br.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2023

Joice de Oliveira Campos
Matricula: 34.848
Pregoeira


Joice de Oliveira Campos
Pregoeira